



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 105, de 13 de dezembro de 2021

Dispõe sobre a redução da faixa não-edificável em área da faixa de domínio da Rodovia BR-163, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a redução da faixa não-edificável em área da faixa de domínio da Rodovia BR-163, neste Município.

Art. 2º - Fica reduzida de 15m (quinze metros) para 5m (cinco metros) a faixa não-edificável em trecho da faixa de domínio da Rodovia BR-163, sobre o lote rural nº 85, situado na Linha Marreco, 7º Perímetro, neste Município, Matrícula nº 10991 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, na área destinada à implantação de Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal, situada entre as coordenadas -24.64248 e -53.85506 e -24.64318 e -53.85397.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAURI RICARDO REFFATTI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO